



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -
UFAL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -
PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – CDP**

NOTA EXPLICATIVA DE RETIFICAÇÃO

Esta versão retificada do Edital de seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde: CLIMA/UFAL Campus A.C. Simões incorpora ajustes decorrentes da atualização do período de inscrição, seleção e divulgação dos resultados de 02 a 09 de julho de 2026 para 02 a 13 de julho de 2026. As alterações encontram-se indicadas no corpo do documento, mantendo-se válidas as demais disposições não modificadas.

A Pró-reitoria de Graduação e a Coordenação do Projeto PET-Saúde: CLIMA da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, campus A.C. Simões, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente seleção para o preenchimento de vagas destinadas a estudantes dos Cursos de Ciências Biológicas; Agroecologia, Pedagogia, Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social interessados/as em integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde: Clima, em conformidade ao Edital SGTES/MS nº 23/2026, referente ao PET-Saúde Clima, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), à Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, à Portaria nº1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, à Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015, e à Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de Junho de 2026, que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos aprovados.

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos/as profissionais da saúde, bem como das/os estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 12ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de ensino-aprendizagem que promovam o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

Art. 2º. A seleção pública de estudantes para participação no PET – Saúde: Clima será regida por este edital e realizada de modo online, pelas Unidades Acadêmicas de: Escola de Enfermagem – EENF,

Instituto de Ciências Sociais – ICS, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS; Instituto de Educação Física – IEFE, Instituto de Ciências Farmacêuticas – ICF, Faculdade de Medicina – FAMED, Faculdade de Nutrição – FANUT, Faculdade de Odontologia – FOUFAL, Instituto de Psicologia – IP e Faculdade de Serviço Social – FSSO.

I. O processo seletivo será destinado a estudantes regularmente matriculadas/os no semestre de 2026.1, nos cursos de Ciências Biológicas; Agroecologia; Pedagogia; Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social.

II As/os candidatas/os devem dispor de 8h semanais, contemplando dois turnos (matutino e/ou vespertino), para realização de atividades nos campos especificados no Anexo III.

Art. 3º Os/as estudantes selecionados/as assumirão a função de petianos/as bolsistas e destinam-se à execução do programa, em consonância com o Art. 1º, nos VI e VII Distritos Sanitários, observando o território definido no projeto aprovado e a articulação entre serviços de saúde, a comunidade, os cursos de graduação participantes e os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT). Ultrapassando o número de 40 estudantes classificados/as e integrados/as ao projeto como bolsistas, as e os demais aprovados/as comporão um cadastro de reserva e poderão, a depender da demanda, serem chamados/as ao longo do projeto.

I. A seleção das/os estudantes compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa: Média do histórico analítico atualizado + Análise da carta de intenções (Documento de até 1500 palavras), justificando seu interesse em fazer parte do projeto;

- A análise da carta de intenções será procedida por comissão examinadora composta por coordenadoras e tutoras/es dos grupos tutoriais do PET Saúde, que são docentes do quadro efetivo da UFAL, e terá caráter classificatório, mediante os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Entrega da carta de intenções	1,0
Respeito ao número máximo de 1500 palavras	1,0
Apresentação de no mínimo 2 habilidades que podem contribuir com o PET Saúde: Clima	2,0
Apresentação de no mínimo 1 experiência acadêmica-ativista-pessoal que justifique o interesse em compor a equipe do PET Saúde: Clima	2,0
Apresentação de no mínimo 1 desafio que poderá encontrar no desenvolvimento do PET Saúde: Clima	2,0
Articulação e coerência entre as temáticas centrais do PET Saúde: Clima: Clima e SUS,	2,0
Total	10,0

- Serão classificados/as para a segunda etapa, no máximo, o número de candidatas/os correspondente a 2 vezes o número de vagas estabelecidas.

b) 2ª etapa: Entrevista online.

II - A segunda etapa desta seleção (entrevista) apresentará caráter classificatório, será realizada de

modo online, por dois/duas docentes de diferentes cursos envolvidos e terá pontuação máxima de 10 pontos.

III- A não participação do/a candidato/a na segunda etapa da seleção implicará que estará automaticamente eliminada.

IV - A nota final da/o candidata/o será composta pela média aritmética das notas obtidas nas duas etapas da seleção, que terão igual peso.

Art. 4º. As/os candidatas/os serão classificadas/os conforme pontuação final obtida em ordem decrescente.

I. Serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior nota de coeficiente de rendimento acumulado no histórico analítico;
- b) Menor número de reprovação em disciplinas obrigatórias do curso;
- c) Aprovação em disciplinas cursadas em/com outros cursos da área da saúde.

Art. 5º. As/Os candidatas/os poderão concorrer a 40 vagas, das quais, 18 estão destinadas para Ampla Concorrência e 22 vagas para Políticas Afirmativas - Cotas raciais e étnicas, pessoas com deficiência e pessoas trans e travestis, pessoas quilombolas-, que variam de acordo com cada curso.

Art. 6º. As atividades do PET Saúde: Clima serão iniciadas em 10 de julho de 2026, sujeito a alteração de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde/MS.

II DAS/OS PARTICIPANTES

Art. 7º. A/O estudante integrante do PET Saúde: Clima, deverá dedicar 8 (oito) horas semanais, em dois turnos (matutino e/ou vespertino), presenciais, nos cenários de práticas, exclusivas para as atividades previstas no Programa.

Art. 8º. Qualificação geral dos/as candidatos/as – Estar regularmente matriculado/as no semestre 2026.1, no início das atividades do PET Saúde: Clima, nos cursos de graduação de Ciências Biológicas; Agroecologia, Pedagogia, Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social, respeitados os pré-requisitos específicos de cada curso discriminados a seguir:

- a) Agroecologia – estar cursando entre o 3º e o 7º período;
- b) Ciências Biológicas – estar cursando entre o 2º e o 6º período;
- c) Cursos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Arquitetura, Jornalismo) - estar cursando entre o 3º e o 6º período;
- d) Ciências Sociais - estar cursando entre o 2º e o 7º

- e) Educação Física – estar cursando entre o 3º e o 7º período;
- f) Enfermagem – estar cursando entre o 2º e o 7º períodos;
- g) Farmácia – estar cursando entre o 3º e o 8º período;
- h) Medicina – estar cursando entre o 2º e o 7º período;
- i) Nutrição – estar cursando entre o 3º e o 7º período;
- j) Odontologia – estar cursando entre o 2º e o 7º período;
- k) Pedagogia – estar cursando entre o 3º e o 7º período
- l) Psicologia – estar cursando entre o 2º e o 6º período;
- m) Serviço Social - estar cursando entre o 4º e o 7º período.

Art. 9º. São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

- a) Preencher o critério de qualificação geral, de acordo com o exposto no artigo 8º deste edital.
- b) Disponibilidade de carga horária para o PET Saúde: Clima UFAL, de 8 horas semanais em dois turnos (matutino e/ou vespertino) comprovada através de declaração individual (ANEXO II);

III DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 10. O presente processo seletivo observará a política de ações afirmativas do Ministério da Saúde e as normas institucionais vigentes, assegurando reserva de vagas aos estudantes pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas, nos termos deste edital.

- a) A reserva de vagas será aplicada sobre o total de 40 vagas de estudantes bolsistas previstas neste edital, devendo ser compatibilizada com a distribuição de vagas por curso, área, eixo e Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT constante do projeto aprovado.
- b) Para fins de ocupação das vagas de estudantes bolsistas, serão observadas as seguintes modalidades de concorrência:
 - 1. ampla concorrência;
 - 2. pessoas negras;
 - 3. pessoas indígenas;
 - 4. pessoas quilombolas;
 - 5. pessoas trans e travestis;
 - 6. pessoas com deficiência

- I. Considerando o total de 40 vagas de estudantes bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	18
Pessoas negras (pretas e pardas)	30%	12
Pessoas indígenas	5%	02
Pessoas quilombolas	5%	02
Pessoas trans e travestis	5%	02

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Pessoas com deficiência	10%	04
Total	100%	40

II. O quantitativo de vagas destinadas à Ampla Concorrência e às Ações Afirmativas, por curso, observará a distribuição apresentada no quadro a seguir:

Curso	Ampla Concorrência	Políticas Afirmativas/Sistema de Cotas	Total de vagas
Agroecologia	01	00	01
Ciências biológicas	01	01 pessoa negra	02
Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas (Arquitetura, Direito, Jornalismo)	02	01 pessoa negra 01 pessoa com deficiência 01 pessoa indígena	05
Ciências Sociais	01	01 pessoa negra 01 pessoa trans ou travesti 01 pessoa indígena	04
Educação Física	02	01 pessoa negra	03
Enfermagem	02	01 pessoa negra 01 pessoa trans ou travesti 01 pessoa com deficiência	05
Farmácia	01	01 pessoa negra 01 pessoa com deficiência	03
Medicina	01	01 pessoa negra 01 pessoa com deficiência	03
Nutrição	02	01 pessoa negra 01 pessoa quilombola	04
Odontologia	01	01 pessoa negra 01 pessoa indígena	03
Pedagogia	01	01 pessoa negra	01
Psicologia	02	01 pessoa negra 01 pessoa quilombola	04
Serviço Social	01	01 pessoa negra	02
Total	18	22	40

Art. 11. Todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada, deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, estarão submetidas(os) ao mesmo critério de habilitação e serão classificadas(os) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por curso, área e GAT.

I. A(o) candidata(o) optante por modalidade de ação afirmativa/sistema de cotas concorrerá concomitantemente:

a) às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação geral; e

b) às vagas reservadas da modalidade escolhida, conforme sua classificação específica.

- II. Caso a(o) candidata(o) optante por ação afirmativa obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência, será convocada(o) por essa modalidade, não ocupando vaga reservada.
- III. A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa/sistema de cotas deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, sem prejuízo de poder informar outros marcadores identitários para fins de registro, acompanhamento e monitoramento da política de ações afirmativas.
- IV. A opção por modalidade de ação afirmativa/sistema de cotas deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrições.
- V. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá preencher a autodeclaração correspondente à modalidade escolhida e apresentar, quando couber, a documentação comprobatória exigida neste edital e/ou pelas normas institucionais aplicáveis.
- VI. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo a constatação de declaração falsa ou documentação irregular implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- VII. A aplicação das ações afirmativas/sistema de cotas não afastará a necessidade de observância da composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado. Assim, a ocupação das vagas deverá respeitar simultaneamente:

a) a nota obtida no processo seletivo;

b) a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição;

c) a habilitação da(o) candidata(o);

d) a distribuição de vagas por curso, área e GAT;

e) os limites de vagas previstos neste edital.

13. Na hipótese de não haver candidata(o) habilitada(o) em determinada modalidade de ação afirmativa/sistema de cotas, a vaga reservada poderá ser remanejada para candidata(o) habilitada(o) de outra modalidade de ação afirmativa/sistema de cotas, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com a distribuição de vagas por curso/GAT e a disponibilidade de vagas.
14. Persistindo a impossibilidade de preenchimento por candidatas(os) das modalidades de ações afirmativas/sistema de cotas, a vaga poderá ser revertida para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral, a habilitação da(o) candidata(o) e a distribuição de vagas por curso, área e GAT.

IV DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS/SISTEMA DE COTAS

Art. 12. A/O candidata/o que concorrer às Políticas Afirmativas/Sistema de Cotas, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no Anexo IV, V, VI e VIII:

a) Para estudantes que concorrem às vagas para pessoas negras (pretas e pardas): a avaliação será feita pela banca de heteroidentificação do Neabi/Ufal. Para dispensa da banca, enviar documento de comprovação do deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial por ocasião do ingresso na Ufal. (ANEXO IV)

b) Para estudantes que concorrem às vagas para pessoas indígenas: enviar documento/s que comprove/m ser indígena (ANEXO IV).

c) Para estudantes que concorrem às vagas para pessoas com deficiência: enviar documento de comprovação do deferimento na avaliação da Banca de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) ou comprovação de acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) da Ufal e formulário assinado de autodeclaração (ANEXO V)

d) Para estudantes que concorrem às vagas para pessoas trans e travestis: apresentar formulário

assinado de autodeclaração de pessoa trans ou travesti (ANEXO VI).

e) Para estudantes que concorrem às vagas para pessoas quilombolas: preencher o formulário de pertencimento étnico (ANEXO VII).

V DAS BOLSAS

Art.13. Os valores das bolsas para estudantes do PET Saúde: Clima UFAL terão como referência os valores indicados para as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica informada pelo/pela estudante, que deverá ser CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, e em BANCOS **Santander ou Bradesco**.

§ 2º A bolsa referente ao PET Saúde: Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. A/O candidata/o deverá fazer a inscrição online, **no período de 03 a 07 de julho de 2026**, pelo e-mail selecaopetequidade2024ufal@gmail.com, informando o curso de origem no assunto do e-mail.

Art. 15. No momento da inscrição a/o candidata/o deverá anexar em um só arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos digitalizados e na ordem abaixo descrita:

- a) Formulário de inscrição, devidamente assinado e digitalizado (ANEXO I);
- b) Carteira de Identidade – RG – e CPF (frente e verso do documento). Anexar ao formulário uma selfie segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado da foto voltado para a câmera. É proibida a utilização de qualquer adereço, vestimenta ou aparato que impossibilite a completa visão de sua face, tais como óculos, bonés, gorros, entre outros.
- c) Comprovante de matrícula do último semestre cursado 2026.1
- d) Histórico analítico atualizado
- e) Carta de intenções com no máximo 1500 palavras
- f) Declaração assinada afirmando que dispões de carga horária de 8 horas semanais para dedicação exclusiva das atividades do PET Saúde: Clima (Anexo III)
- g) Formulário de Autodeclaração ou Declaração para concorrência às vagas destinadas às políticas afirmativas/sistema de cotas (ANEXO IV, V, VI, VII ou VIII), conforme descrito no Art. 12º.

VII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, sendo aceitas/os as/os candidatas/os que atenderem a todas as exigências descritas neste edital.

VIII DA SELEÇÃO

Art. 17. O processo de seleção contará com as etapas listadas abaixo conforme descrito no Art. 2º:

- I. Envio de histórico analítico atualizado.
- II. Envio da carta de intenção com no máximo 1500 palavras.
- III. Entrevista online:
 - a. A/o candidata/o deverá estar conectada/o, no dia e horário agendado, com a câmera aberta para participar da entrevista provido/a do documento de identificação oficial com foto.
 - b. **A entrevista ocorrerá de forma online, no dia 08 de julho de 2026**, das 08:00 às 15:00 horas.
 - c. A não apresentação de qualquer documento necessário à inscrição, anteriormente descrito, implicará a desclassificação da/o candidata/o, assim como a não participação na entrevista.

§ 1º. Serão aceitos recursos, **previstos no cronograma** de seleção, até às 18 horas da data explicitada.

IX DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18. A publicação do resultado final do processo seletivo ocorrerá **no dia 13 de julho de 2026**.

X VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19. O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da coordenação do PET Saúde: Clima UFAL; - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

Art. 20. A equipe do PET Saúde: Clima UFAL poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, a/o petiana/o bolsista que não estiver executando as suas atividades e cumprindo a carga horária mínima de 8h/semanais.

- I. A/O estudante bolsista será desligada/o do grupo nos seguintes casos:
 - a) Não estar regularmente matriculada/o no semestre 2026.1 no início das atividades;
 - b) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou desligamento do curso de graduação;
 - c) Não cumprimento de pelo menos 75% das atividades programadas;
 - d) Não ter rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
 - e) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário, e/ou conduta antiética com demais participantes, docentes, profissionais e/ou pessoas usuárias dos serviços de saúde, e/ou desacato às regras institucionais da Ufal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte da/o candidata/o, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde: Clima UFAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 22. Além dos instrumentos normativos mencionados no artigo anterior, os/as candidatos/as obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos da secretaria das Unidades Acadêmicas envolvidas e no site <http://www.ufal.edu.br>.

Art. 23. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade e/ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidata/o e, ainda, se o/a candidata/o instada/o a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Art. 24. Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a:

- a) Que faltar a qualquer etapa da seleção;
- b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incorreto e/ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo PET Saúde: Clima UFAL;

Art. 25. O julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido à Comissão de seleção por email, no prazo improrrogável de 1 dia útil a contar da data da divulgação do resultado.

- a) O recurso será enviado para o email selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com, obrigatoriamente, no horário normal de expediente até às 18 horas.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Eliane Barbosa da Silva
Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Alagoas

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico PROGRAD UFAL

Maceió-AL, 06 de julho de 2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET SAÚDE: CLIMA UFAL

Atividades	Períodos
Publicação do Edital	02/07/2026
Inscrições	De 03 a 07/07/2026
Homologação das inscrições	07/07/2026
Entrevistas	08/07/2026
Resultado preliminar das entrevistas	08/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar	09/07/2026
Banca de heteroidentificação para estudante que não enviarem documento de comprovação do deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial por ocasião do ingresso na Ufal	10/07/2026

Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação	11/07/2026
Resultado Final	13/07/2026
Início do PET Saúde Clima UFAL	13/07/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO/A CANDIDATO/A DO PET-SAÚDE: CLIMA - UFAL

Dados da/o Candidata/o

Atenção! Os campos marcados com “*” são obrigatórios.

Nome*: _____

Nome social: _____

Data de Nascimento*: ____/____/____

Estado Civil*: () Casado/a () União Estável () Desquitado/a () Divorciado/a ou Separado/a () Solteiro/a () Viúvo/a

Gênero*: () MULHER TRANS () TRAVESTI () MULHER CIS () HOMEM TRANS () HOMEM CIS () PESSOA NÃO BINÁRIA () INTERSEXO () OUTRO

Raça/cor: () Preta () Parda () Branca () Amarela () Indígena () Outra

Nome da/o genitor/a 1*: _____

Nome da/o genitor/a 2: _____

- Documentos:

CPF*: _____ RG*: ____

Órgão e local de emissão: _____ Data de Emissão*: ____/____/____

- Endereço do/a Candidato/a

CEP*: _____ Logradouro*: _____ Nº* _____

Bairro: _____ Complemento*: _____

Estado: _____ Município*: _____

Número do celular: () _____

E-mail institucional*: _____

Complemento:

Curso: _____

Ano Ingresso*: _____

Semestre em que se encontrará em 2026.2*: _____ SEMESTRE

Marque um “X” em todos horários (no **mínimo** 2 horários) que você terá disponível no período letivo 2026.2 para participar do PET Saúde: Clima UFAL, considerando que cada horário seja de 4h.*

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

Possui aproximação ao tema do PET Saúde Clima? Caso
sim, qual?

Caso você não receba a bolsa, tem interesse em participar de forma voluntária?

() Sim () Não

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO (MÁXIMO 1500 PALAVRAS)

Nome:

Nome social:

Curso:

Concorre a qual tipo de vaga:

(☐) Ampla concorrência (☐) Política Afirmativa/Sistema de cotas

Data

Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro que, de 10 de julho de 2026 a julho de 2028, terei disponibilidade de tempo para participar, no mínimo 08 horas semanais das atividades do PET- Saúde: Clima UFAL, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de estudante enquanto petiano/petiana bolsista ou voluntário/a.

Maceió, ____de _____de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA PRETA/PARDA OU PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, candidato/a no
Processo Seletivo do Programa Pet Saúde: Clima da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do
Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro, para fim específico de
ingresso neste programa, que sou:

- ☐ PRETO/A OU PARDO/A
- ☐ INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração
implica perda do direito à vaga no Programa Pet Clima da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, autodeclarada como Pessoa com Deficiência

(PcD), concorrendo a uma vaga do sistema de cotas para Pessoa com Deficiência na área de

—, venho por meio deste declarar que:

1. A deficiência que tenho gera limitações na minha vida acadêmica, mas não me incapacita de realizar as atividades como bolsista/colaborador(a) do PET Saúde: Clima UFAL, a qual me candidato;
2. Estou ciente de que a avaliação da banca de validação considera o conceito de deficiência biopsicossocial e não se baseia apenas na perspectiva biomédica;
3. Estou ciente de que a banca de validação se fundamenta no Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) e na avaliação biopsicossocial da deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD (2019);

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa PET Saúde: Equidade da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA TRANS OU TRAVESTI

Eu (nome social)

RG _____ CPF _____ declaro minha identidade trans ou travesti, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no edital Seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde: Clima, da Universidade Federal de Alagoas. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da seleção e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 29/2016-CONSUNI/UFAL, de 06 de junho de 2016.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o/a estudante quilombola/a mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do/a candidato/a)